

-----ATA Nº 1-----

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu nas instalações da sede da Unidade Local de Saúde da Guarda - E.P.E., sita na Avenida Rainha Dona Amélia, s/n, 6301-858 Guarda, o júri do procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para contratação de enfermeiros, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, com horário de trabalho de 35 horas semanais, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela lei nº 7/2009, de 12/02, para exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, constante na Ata nº 18E/2023, cujo aviso aguarda publicação.

O Júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., é constituído por José Augusto Calado Monteiro enfermeiro especialista em enfermagem médica-cirúrgica, na qualidade de Presidente do Júri; Fátima Cristina dos Santos da Cruz enfermeira especialista em enfermagem médica-cirúrgica, na qualidade de 1º Vocal Efetivo e Pedro José Neves Antunes enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação, na qualidade de 2º Vocal Efetivo, todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.

Verificada a existência de quórum, o Presidente deu início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado.

1 - Classificação Final (CF):

A valoração da classificação final obtém-se através da realização do método de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. No caso de serem admitidos candidatos em número superior a cem, o primeiro método será de aplicação obrigatória à totalidade dos candidatos, enquanto o segundo método será de aplicação apenas a parte dos candidatos aprovados, no método imediatamente anterior, abrangendo os primeiros cem candidatos, por ordem decrescente de classificação, sendo dispensados os restantes.

As listas de admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULSG e publicitados na sua página WEB.

A ordenação final será expressa na escala de zero a vinte valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \cdot 6) + (EPS \cdot 4)}{10}$$

Em que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

1.1 - Avaliação Curricular (AC):

A valoração da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, e resulta do somatório da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AC = EP + GT + AFF + AFM + TP + CL + ADI + OSA$$

Sendo que:

AC - Avaliação Curricular

EP - Exercício Profissional

GT - Grupo de Trabalho e/ou Comissões

AFF - Atividades Formativas Frequentadas

AFM - Atividades Formativas Ministradas

TP - Trabalhos Publicados ou Comunicados

CL - Classificação da Licenciatura

ADI - Atividades Docentes e/ou Investigação

OSA - Participação em Órgãos Sociais, Sociedades Científicas, Associações Profissionais ou Sindicais

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo:-----

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>Até 3 Valores</b>
$EP = \frac{9*TS + 1*AD}{10}$	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
Sem Experiência Profissional	0 Valores
Experiência Profissional na ULSG, acresce:-----	
< 1 Ano-----	1,2 valor
≥ 1 Ano e < 3 Anos-----	1,25 Valores
≥ 3 Anos e < 5 Anos-----	1,3 Valores
≥ 5 Anos-----	1,35 Valores
Experiência Profissional noutras Unidades de Saúde do SNS, acresce:-----	
< 1 Ano-----	0,75 Valores
≥ 1 Ano e < 3 Anos-----	0,80 Valores
≥ 3 Anos e < 5 Anos-----	0,85 Valores
≥ 5 Anos-----	0,9 Valores
Experiência Profissional em Unidades de Saúde fora do SNS, acresce:-----	
< 1 Ano-----	0,6 valores
≥ 1 Ano e < 3 Anos-----	0,65 valores
≥ 3 Anos e < 5 Anos-----	0,70 valores
≥ 5 Anos-----	0,75 valores
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	<b>Até 3 Valores</b>
Sem avaliação de desempenho-----	1,5 Valores
Inadequado-----	0 valores
Adequado-----	2,5 Valores
Relevante-----	2,75 Valores
Excelente-----	3 Valores
<b>GRUPO DE TRABALHO e ou COMISSÕES NO ÂMBITO DA QUALIDADE EM SAÚDE</b>	<b>Até 1 Valor</b>
Cada grupo de trabalho ou comissão valorado com 0,5 valores-----	

*(Handwritten signatures)*

<b>ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS</b>	<b>Até 2 Valores</b>
$AFF = \frac{4*FP + 6*FS}{10}$	
Cursos e ações de formação profissional como formando, no âmbito da saúde: -----	
cada ação de formação com 7 Horas-----	0,25 Valores
cada ação de formação entre 8 Horas e 14 Horas--	0,3 Valores
Cada ação de formação superior ou igual a 21 Horas-----	0,5 Valores
Pós-graduações no âmbito da saúde.-----	2 valores
Ações de formação em serviço como formando:----	
Cada ação valorada com 0,5 valores-----	
<b>ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS</b>	<b>Até 1 Valor</b>
Cada ação ministrada valorada com 0,5 valores----	
<b>TRABALHOS PUBLICADOS e/ou COMUNICADOS</b>	<b>Até 2 Valores</b>
Cada trabalho publicado ou comunicação valorado com 1 valor-----	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA</b>	<b>Até 8 Valores</b>
Entre 15 e 20 valores-----	8 Valores
Entre 12 e 14 valores-----	6 Valores
Entre 10 e 11 valores-----	4 Valores
<b>ATIVIDADES DOCENTE e/ou INVESTIGAÇÃO</b>	<b>Até 1 Valor</b>
Cada atividade valorada com 0,5 valores-----	
<b>PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS SOCIAIS DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS, ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS ou ASSOCIAÇÕES SINDICAIS</b>	<b>Até 2 Valores</b>
Cada participação valorada com 1 valor-----	



F  
E  
Dny.

## FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR:

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL** - A pontuação máxima a atribuir será de 3 valores.

A valoração será obtida através da média aritmética ponderada em que a experiência de serviço terá ponderação de nove e a avaliação de desempenho terá ponderação de um, conforme fórmula a seguir:

$$EP = \frac{9 \cdot TS + 1 \cdot AD}{10}$$

O Júri entende valorar toda a experiência profissional, e de um modo especial a experiência profissional detida nas Instituições do Serviço Nacional de Saúde, e em particular, aquela que é adquirida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, tendo em vista a especificidade que deverá ser desempenhada por quem vier a preencher os lugares agora a concurso.

O Serviço prestado em acumulação de funções (exercício em diferentes instituições), bem como estágios, académicos ou profissionais, não será valorado.

O exercício efetuado em unidades não pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, será valorado, desde que a sua certificação tenha bem explicitado o tipo de unidade e ateste que o exercício foi no âmbito da prestação de cuidados de enfermagem.

Ficou deliberado que os candidatos que não apresentem avaliação de desempenho serão cotados com um vírgula cinco valores.

Aqueles com a atribuição de avaliação “Inadequado”, obtém zero valores.

Aqueles com a atribuição de avaliação “Adequado”, obtém dois vírgula cinco valores.

Aqueles com a atribuição de avaliação “Relevante”, obtém dois vírgula setenta e cinco valores.

Os candidatos que apresentem “Excelente”, obterão três valores.

## PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E/OU COMISSÕES NO ÂMBITO DA QUALIDADE EM SAÚDE - Este item terá uma pontuação até um valor.

O júri deliberou, atribuir a cada participação em grupos de trabalho e/ou comissões, no âmbito da enfermagem, zero vírgula cinco valores por cada participação, até ao máximo de um valor.



**ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS** - Este item terá uma pontuação de dois valores.-----

A valoração será obtida através de duas vertentes, a formação profissional valorizada com ponderação de quatro e a formação em serviço com ponderação de seis, conforme indicado na fórmula seguinte:-----

$$AFF = \frac{4*FP + 6*FS}{10}$$

Entende-se por atividade formativa frequentada, as situações em que o candidato tenha estado na situação de formando. Assim são consideradas as atividades de formação profissional, atividades de formação em serviço e a participação em eventos formativos.-----

Na avaliação do item da formação profissional o Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada ou comprovada, obtida após obtenção do diploma que confira o título profissional de Enfermeiro. Serão valorados os cursos/ações de formação profissional com carga horária igual ou superior a sete horas, certificadas por entidades com idoneidade formativa. No caso de algum documento comprovativo, não indicar o número total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo sete horas. Será pontuado com zero vírgula vinte cinco valores cada ação, até ao limite máximo de dois valores.-----

Entende-se por formação em serviço as ações que tenham sido realizadas nas unidades prestadoras de cuidados de saúde, visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades, pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem de forma clara e inequívoca esta realidade e que sejam emitidos ou confirmados pela entidade formativa da instituição. Não será considerado o número de horas, mas sim a participação. O Júri deliberou atribuir zero vírgula cinco valores às ações frequentadas e deliberou ainda atribuir dois valores a candidatos com formação pós-graduada no âmbito da Saúde.-----

**ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS** - Este item terá uma pontuação de até um valor.-----

Será valorada a experiência como formador em atividades diretamente relacionadas com a prática da enfermagem, nomeadamente, em forma de preleções, comunicações orais, posters efetuados em cursos, jornadas, palestras, fóruns, encontros ou outros eventos do mesmo tipo. O Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada ou comprovada pela unidade/departamento formativo idóneo, e posterior à obtenção do diploma que conferiu o título profissional de Enfermeiro.-----

O Júri deliberou atribuir zero vírgula cinco valores a cada atividade formativa ministrada, até ao limite máximo de um valor.-----

**TRABALHOS PUBLICADOS OU COMUNICADOS** - Este item terá uma pontuação de dois valores.

Serão valoradas as publicações ou comunicações com interesse científico para a área profissional de Enfermagem. O Júri deliberou atribuir um valor por cada artigo científico/poster/comunicação oral, em congressos ou eventos científicos até ao máximo de dois valores.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LICENCIATURA EM ENFERMAGEM**- Este item terá a pontuação de oito valores.

Pretende-se valorar a nota de Curso em Enfermagem que concedeu o título de Enfermeiro, diretamente extrapolada no documento comprovativo das habilitações académicas/diploma. A classificação está dividida em três intervalos:

Nota final entre quinze e vinte valores serão atribuídos oito valores; nota final entre doze e catorze valores serão atribuídos seis valores; nota final entre dez e onze valores serão atribuídos quatro valores.

**ATIVIDADES DOCENTES E/OU INVESTIGAÇÃO** - Este item terá uma pontuação de um valor.

O Júri deliberou apenas valorar as atividades docentes e/ou de investigação na área da enfermagem, sendo atribuída a cada atividade zero vírgula cinco valores, até ao máximo de um valor.

**PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS SOCIAIS DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS, ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU DE ASSOCIAÇÕES SINDICAIS** - Este item terá uma pontuação de dois valores.

O Júri definiu que a cada participação será atribuído um valor até ao máximo de dois valores.

### **1.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática a avaliação de competências técnicas, desenvolvimento profissional e competências relacionais.

A avaliação será atribuída segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Mau, aos quais corresponde respetivamente as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores.

Sendo a valoração expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{EPS} = \frac{\text{ACT} + \text{DP} + \text{ACR}}{3}$$



Sendo que:-----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção-----

ACT - Avaliação de Competências Técnicas-----

DP - Desenvolvimento Profissional-----

ACR - Avaliação de Competências Relacionais-----

De seguida, apresenta-se a tabela com a valoração dos níveis evidenciados:-----

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (ACT) - até 20 valores	
<b>NÍVEL 1: Elevado-----</b>	17 a 20 valores
Posse de competências técnicas que permitam antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.-----	
<b>NÍVEL 2: Bom-----</b>	14 a 16 valores
Posse de competências técnicas que permitam antever grande capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.-----	
<b>NÍVEL 3: Suficiente-----</b>	10 a 13 valores
Posse de competências técnicas que permitam antever razoável capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os razoáveis conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.-----	
<b>NÍVEL 4: Insuficiente-----</b>	5 a 9 valores
Posse de competências técnicas que permitam antever alguma capacidade de adaptação ao trabalho, face a alguns conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.-----	
<b>NÍVEL 5: Mau-----</b>	0 a 4 valores
Posse de competências técnicas que permitam antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude dos insuficientes conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.-----	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DP) - até 20 valores	
<b>NÍVEL 1: Elevado-----</b>	17 a 20 valores
Demonstra elevada capacidade de aplicação da evidência científica, no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais.-----	
<b>NÍVEL 2: Bom-----</b>	14 a 16 valores
Demonstra grande capacidade de aplicação da evidência científica, no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais.-----	

<b>NÍVEL 3: Suficiente</b> Demonstra razoável capacidade de aplicação da evidência científica, no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais.	10 a 13 valores
<b>NÍVEL 4: Insuficiente</b> Demonstra alguma capacidade de aplicação da evidência científica, no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais.	5 a 9 valores
<b>NÍVEL 5: Mau</b> Demonstra deficiente capacidade de aplicação da evidência científica, no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais.	0 a 4 valores
<b>AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONAIS (ACR) - até 20 valores</b>	
<b>NÍVEL 1: Elevado</b> Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência para a resolução de conflitos.	17 a 20 valores
<b>NÍVEL 2: Bom</b> Evidencia grande capacidade de trabalho em equipa e manifesta grande competência para a resolução de conflitos.	14 a 16 valores
<b>NÍVEL 3: Suficiente</b> Evidencia boa capacidade de trabalho em equipa e manifesta mediana competência para a resolução de conflitos.	10 a 13 valores
<b>NÍVEL 4: Insuficiente</b> Evidencia pouca capacidade de trabalho em equipa e manifesta escassa competência para a resolução de conflitos.	5 a 9 valores
<b>NÍVEL 5: Mau</b> Não evidencia capacidade de trabalho em equipa e manifesta incompetência para a resolução de conflitos.	0 a 4 valores

O Júri deliberou que na Avaliação de Competências Técnicas (ACT), será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.

O Desenvolvimento Profissional (DP) será avaliado através do processo reflexivo e contínuo do candidato e percecionado, relativamente à aprendizagem efetuada ao longo do seu percurso,

em contextos diversificados nos quais este assume um papel fundamental na valorização das suas potencialidades.

A Avaliação de Competências Relacionais (ACR) será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais.

Deliberou o Júri que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma duração que não pode exceder quinze minutos e será efetuada em hora e data a definir, com notificação dos candidatos via e-mail com recibo de entrega. Neste âmbito, foi decidido ainda não haver lugar a remarcação das datas inicialmente previstas, salvo se houver alguma situação que seja devidamente justificada e que o Júri entenda ser de valorizar. Serão excluídos do concurso, os candidatos que não compareçam por motivo não justificado de acordo com o anteriormente referido. Sendo substituídos pelos candidatos imediatamente a seguir, constantes da lista de classificação final, até perfazer novamente cem candidatos.

---

## 2- Em termos gerais:

---

A fim de evitarem situações duvidosas, o Júri decidiu só valorizar as referencias curriculares devidamente fundamentadas por documentos anexos, sob pena de não serem valoradas.

Só serão valoradas as atividades, as experiências e respetivos comprovativos, datados até à data formal de entrega da candidatura do presente concurso.

Serão excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior a nove vírgula cinco valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

As listas de admissão/exclusão e classificação serão afixadas no placard desta Unidade Local de Saúde da Guarda. As eventuais notificações ao candidato poderão ser efetuadas via e-mail, com recibo de entrega e notificação.

Em caso de igualdade na classificação final, aplica-se o disposto no artigo vigésimo nono da portaria nº 153/2020 de 23 de junho, que ordena os candidatos.

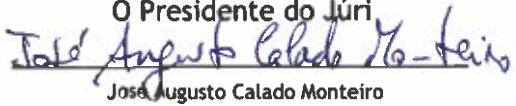
Todas as decisões acima proferidas, foram tomadas por unanimidade pelos membros do Júri.

Em situações não previstas na presente Ata, o Júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade.

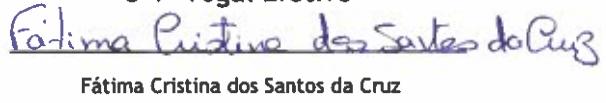
As Atas referentes ao presente procedimento, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezanove horas, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri

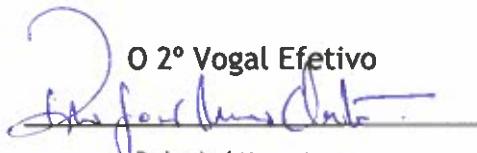
  
José Augusto Calado Monteiro

O 1º Vogal Efetivo

  
Fátima Cristina dos Santos da Cruz

Fátima Cristina dos Santos da Cruz

O 2º Vogal Efetivo

  
Pedro José Neves Antunes